



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Gabinete da Deputada Divaneide Basílio – PT/RN
mandato.diva@gmail.com

DEPUTADA ESTADUAL | PT-RN
Divaneide
FAZ A DIFERENÇA

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Institui o Programa Educacional para a Prática de Educação Física adaptada para Estudantes com Deficiência, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, fixando outras disposições.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica instituído o Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência no Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º . O Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência será implantado nas escolas públicas e privadas do Estado que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino médio, por adesão voluntária.

§ 2º . O Programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º O Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência deverá conter as seguintes diretrizes:

I - Garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;

II - Promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Gabinete da Deputada Divaneide Basílio – PT/RN
mandato.diva@gmail.com

 **DEPUTADA ESTADUAL | PT-RN**
Divaneide
FAZ A DIFERENÇA

III - Garantir a adequação dos espaços físicos das escolas, nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e

IV - Promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições e entidade públicas e privadas para o desenvolvimento da educação física adaptada, capacitação de professores e/ou outros membros da comunidade escolar.

Art. 4º . As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO".

Natal, 11 de setembro de 2023.

DIVANEIDE BASÍLIO
Deputada PT/RN



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Gabinete da Deputada Divaneide Basílio – PT/RN
mandato.diva@gmail.com

 **DEPUTADA ESTADUAL | PT-RN**
Divaneide
FAZ A DIFERENÇA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a implementação de um Programa Educacional específico para a inclusão dos estudantes com deficiência na educação física escolar, fazendo cumprir as diretrizes determinadas para uma Educação Inclusiva, prevista em Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases - LDB, desde 1996.

O projeto visa promover a inclusão de estudantes com deficiência no ambiente escolar e proporcionar a eles igualdade de oportunidades no acesso à educação física, um componente importante da educação global.

A prática de atividades físicas é fundamental para o desenvolvimento físico e emocional de todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência. A educação física adaptada ajuda a melhorar a saúde e o bem-estar desses estudantes.

A implementação desse programa pode contribuir para combater o estigma e o preconceito associados às pessoas com deficiência, promovendo uma cultura de respeito e inclusão desde a infância.

A proposta do projeto está alinhada com a Legislação Nacional de Educação, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão de estudantes com deficiência no sistema educacional e a necessidade de adaptações curriculares.

O Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência não beneficia apenas os estudantes com deficiência, mas toda a comunidade escolar, promovendo uma cultura inclusiva e respeitosa para a



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Gabinete da Deputada Divaneide Basílio – PT/RN
mandato.diva@gmail.com



construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos têm a oportunidade de participar plenamente.

Por tais razões, trazemos o presente Projeto de Lei para conhecimento desta Casa Legislativa, acreditando contar com o apoio dos membros que a compõe, para aprová-lo e o transformar em Lei.

Natal, 11 de setembro de 2023.

DIVANEIDE BASÍLIO
Deputada PT/RN